

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

DECRETO N° 92/2025

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM RAZÃO DA CELEBRAÇÃO RELIGIOSA DE CORPUS CHRISTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO que no dia 19 de junho de 2025 ocorre a celebração religiosa de Corpus Christi, tradicionalmente observada como data de relevância para a comunidade cristã;

CONSIDERANDO a prerrogativa da Administração Pública de disciplinar o expediente das repartições municipais, de modo a atender ao interesse público e à conveniência administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio entre a prestação dos serviços públicos essenciais e o respeito às tradições culturais e religiosas locais;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no âmbito das repartições públicas municipais de Corumbiara, no dia **19 de junho de 2025 (quinta-feira)**, em razão da celebração religiosa de **Corpus Christi**.

Art. 2º As disposições contidas no artigo anterior não se aplicam aos serviços públicos considerados essenciais ou indispensáveis, cujas atividades, por sua natureza, não possam sofrer descontinuidade, a juízo e sob a responsabilidade das respectivas Secretarias Municipais competentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara-RO, 17 de junho de 2025.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito de Corumbiara

Protocolo 40915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N° 407/2025

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea “a” do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a Servidora **ANTONIETA NUNES DA SILVA**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **31** e CPF n.º ***.278.332-**, do cargo Comissionado de Coordenador de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, a partir de **23/06/2025**, Subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF. Conforme Lei Complementar n.º 147 de 28 de janeiro de 2025.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 17 de junho de 2025

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 223

Protocolo 40917

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1328/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o não comparecimento dos candidatos convocados através do edital de convocação nº 006/2025, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício nº.402/SEMSAU/2024, ID:855833, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º -Aposse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 40918

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Enfermeiro LOTAÇÃO: Atenção Básica ou CAPS			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
106103	Michele Oliveira Backes	10º	07/08/1991

Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2025.

Protocolo 40919

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o pedido de reclassificação e não comparecimento dos candidatos convocados através do edital de convocação nº 006/2026, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício nº.402/SEMSAU/2024, ID:855833, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº.1328 de 20/06/2025**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <https://www.espigadooeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico>, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

**Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APORTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc
**Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APORTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento

- 1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.
- 1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.
- 1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.
- 1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Preito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

- 2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.
- 2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
- 2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.
- 2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Enfermeiro LOTAÇÃO: Atenção Básica ou CAPS			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
106103	Michele Oliveira Backes	10º	07/08/1991

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	01 (uma) foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	-*-
	CPF do Conjuge	-*-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	-*-
	Título de Eleitor	-*-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	-*-
	Comprovante PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	-*-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	-*-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	-*-
	CPF dos dependentes	-*-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	-*-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	-*-
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo)e certificado de cursos conforme exigência do cargo	-*-
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
	Declaração de Raça/Cor	-*-
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	-*-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	-*-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)	-*-
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*-
	Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-

- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br
Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	-*-
Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Bando Bradesco para os demais	-*-

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2025

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 026/2025

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp: 99339 1799

Protocolo 40920

PORTARIA N°. 1329/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o não comparecimento do convocado através da convocação 08/2025, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do ofício nº. 91/SEMAS-ADM/2024 , ID: 819480, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício nº.402/SEMSAU/2024, ID:855833, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º -Aposse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo

rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 40921

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Psicólogo			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
106137	Cibele Luane Mendes Gomes	5º	02/12/1997

Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2025.

Protocolo 40922

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o **não comparecimento do convocado através da convocação 08/2025**, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do ofício nº. 91/ SEMAS-ADM/2024 , ID: 819480, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024,e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 262 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº. 875 de 02/05/2025**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1. A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <https://www.espigaodooeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico>, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

****Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc**
****Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento**

- 1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.
- 1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.
- 1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.
- 1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Preito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

- 2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.
- 2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
- 2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.
- 2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no

Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Psicólogo			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
106137	Cibele Luane Mendes Gomes	5º	02/12/1997

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	01 (uma) foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	-*-
	CPF do Conjuge	-*-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	-*-
	Título de Eleitor	-*-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	-*-
	Comprovante PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	-*-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	-*-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	-*-
	CPF dos dependentes	-*-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	-*-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	-*-
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo)e certificado de cursos conforme exigência do cargo	-*-
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
	Declaração de Raça/Cor	-*-
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	-*-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	-*-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)	-*-
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*-
	Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*-

	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br
	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	-*-
	Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Bando Bradesco para os demais	-*-

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2025

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2025

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp: 99339 1799

Protocolo 40925

PORTARIA Nº. 1330/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o não comparecimento dos convocados através do edital de convocação 09/2025 para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício nº.354/SEMSAU/2024, ID:832816 e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Rural por meio do ofício nº. 227/SEMADER-EXECUÇÃO/2024, ID:831912, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício nº.402/SEMSAU/2024, ID:855833, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º -Aposse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação

dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 40927

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Agente de Endemias			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
106855	Jorge Luis Barbosa Habitzreuter	6º	30/08/1994

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cozinheiro			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
107428	Yuris Ferreira Reis	4º	28/08/1993

Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2025.

Protocolo 40928

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o não comparecimento dos convocados através do edital de convocação 09/2025 para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde por meio do ofício nº.354/SEMSAU/2024, ID:832816 e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Rural por meio do ofício nº. 227/SEMADER-EXECUÇÃO/2024, ID:831912, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024,e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 262 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº. 1330 de 20/06/2025**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <https://www.espiagodooeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico>, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

**Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc

**Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento

1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.
1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo

público.
1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.
1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Preito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.
2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.
2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Agente de Endemias			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
106855	Jorge Luis Barbosa Habitzreuter	6º	30/08/1994

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cozinheiro			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
107428	Yuris Ferreira Reis	4º	28/08/1993

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.		
ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	01 (uma) foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	-*-
	CPF do Conjuge	-*-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	-*-
	Título de Eleitor	-*-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	-*-
	Comprovante PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	-*-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	-*-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	-*-
	CPF dos dependentes	-*-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	-*-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	-*-

	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo)e certificado de cursos conforme exigência do cargo	-*-
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
	Declaração de Raça/Cor	-*-
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	-*-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	-*-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)	-*-
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*-
	Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br
	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	-*-
	Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Bando Bradesco para os demais	-*-

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2025

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2025

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrcardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp: 99339 1799

PORTARIA Nº. 1334/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando **pedido de reclassificação e de não comparecimento dos convocados através do edital de convocação 013/2025**, e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação por meio do ofício nº. 114/SEMED/2025, ID: 1019373, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º -Aposse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 40930

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Professor Pedagogo (Séries Iniciais) Zona Urbana			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
107756	Veronica Albina Franco	59º	28/12/1998
108976	Maitiara Rodrigues da Silva	60º	04/06/1995
105776	Vania Nascimento Wutke Santos	61º	18/10/1990

Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2025.

Protocolo 40931

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando **pedido de reclassificação e de não comparecimento dos convocados através do edital de convocação 013/2025**, e a necessidade da Secretaria Municipal de Educação por meio do ofício nº. 114/SEMED/2025 , ID: 1019373, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024,e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da**

portaria nº. 1334 de 20/06/2025, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <https://www.espigaodoeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico>, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

**Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + [Credenciamento | DigProc](#)
**Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CTRL + [DigProc | Peticionamento](#)

1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.

1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.

1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Preito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.

2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.

2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.

2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 05 de maio de 2025.

Weliton Pereira Campos Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Professor Pedagogo (Séries Iniciais) Zona Urbana			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
107756	Veronica Albina Franco	59º	28/12/1998
108976	Maitiara Rodrigues da Silva	60º	04/06/1995
105776	Vania Nascimento Wutke Santos	61º	18/10/1990

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2025

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.		
ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	01 (uma) foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	-*-
	CPF do Conjuge	-*-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	-*-
	Título de Eleitor	-*-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	-*-

Comprovante PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	-*-
Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	-*-
Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	-*-
CPF dos dependentes	-*-
Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	-*-
Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	-*-
Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo)e certificado de cursos conforme exigência do cargo	-*-
Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
Declaração de Raça/Cor	-*-
Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	-*-
Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	-*-
Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)	-*-
Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*-
Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*-
Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*-
Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste(todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br
Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	-*-
Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Bando Bradesco para os demais	-*-

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 029/2025

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas

05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp: 99339 1799

Protocolo 40932

PORTARIA N°. 1335/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o não comparecimento dos convocados através do edital de convocação 019/2025, as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, por meio do ofício nº.109 /SEMODO- EXECUÇÃO/2025, ID: 1081640 e ofício nº93/SEMODO- EXECUÇÃO/2025, ID: 1071102, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º -A posse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 20 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 40933

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL N° 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Guarda Municipal			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
101468	Cleodmar Jesus Lima	7º	22/09/1984

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Eletricista de Manutenção e Reparo			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
105916	Gesi da Silva Martins	2º	11/03/1988

Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2025.

Protocolo 40934

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando **o não comparecimento dos convocados através do edital de convocação 019/2025**, as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, por meio do ofício nº.109 /SEM0D- EXECUÇÃO/2025, ID: 1081640 e ofício nº93/SEM0D- EXECUÇÃO/2025, ID: 1071102, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024,e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº.1335 de 20/06/2025**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <https://www.espigaodoeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico>, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

****Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc**
****Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento**

- 1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.
- 1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.
- 1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.
- 1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Preito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSINAL

- 2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.
- 2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
- 2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.
- 2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Guarda Municipal			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
101468	Cleodmar Jesus Lima	7º	22/09/1984

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Eletricista de Manutenção e Reparo			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
105916	Gesi da Silva Martins	2º	11/03/1988

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
01 (uma) foto 3x4		
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	-*-
	CPF do Conjuge	-*-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	-*-
	Título de Eleitor	-*-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	-*-
	Comprovante PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	-*-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	-*-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	-*-
	CPF dos dependentes	-*-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	-*-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	-*-
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo)e certificado de cursos conforme exigência do cargo	-*-
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
	Declaração de Raça/Cor	-*-
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	-*-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	-*-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)	-*-
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*-
	Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br
	Atestado Admissinal de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	-*-
	Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Bando Bradesco para os demais	-*-

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2025

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2025

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	.*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	.*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	.*-
07	Avaliação psicológica	.*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp: 99339 1799

Protocolo 40935

PORTARIA Nº. 1336/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o não comparecimento do convocado através da convocação 21/2025, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, por meio do ofício nº.109 /SEMOT- EXECUÇÃO/2025, ID: 1081640, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos, constantes no anexo único desta Portaria, aprovados no concurso público homologado por meio do Decreto nº 6107 de 27/05/2024, para ocuparem cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Espigão do Oeste, conforme consta na estrutura organizacional, submetidos ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016.

Art. 2º - Os candidatos ora nomeados, deverão atender os requisitos básicos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsão do edital do certame.

Art. 3º -Aposse dos candidatos efetivar-se-á, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Fica sem efeito a nomeação dos candidatos que não atender os dispostos previstos no Art. 3º desta Portaria, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação dos candidatos aprovados subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 20 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 40937

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE POSSE - CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO POR MEIO DO EDITAL Nº 002/2023

CLASSIFICAÇÃO GERAL
Guarda Municipal

Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
101468	Jhon Willian de Almeida Fernandes	8º	22/05/1993

Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2025.

Protocolo 40938

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o não comparecimento do convocado através da convocação 21/2025, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, por meio do ofício nº.109 /SEMOT- EXECUÇÃO/2025, ID: 1081640, tendo em vista a existência de candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital nº 02/2023, homologado através do decreto nº6107/2024 de 27/05/2024,e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 263 em 28/05/2024, **RESOLVE: tornar público a convocação dos candidatos nomeados através da portaria nº.1336 de 20/06/2025**, constantes no anexo I deste edital, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II.

1) A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: <https://www.espigaodoeste.ro.gov.br/processo-eletr%C3%B4nico>, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação.

**Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APORTE A TECLA DO TECLADO CTRL + Credenciamento | DigProc
**Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APORTE A TECLA DO TECLADO CTRL + DigProc | Peticionamento

- 1.1) Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.
- 1.2) A não entrega dos documentos constantes nos Anexos desta convocação no prazo legal, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente tornando sem efeitos o direito à posse no cargo público.
- 1.3) Não serão aceitos os documentos em formato de foto, e que não esteja legível.
- 1.4) O ato de nomeação e posse, ocorrerá no Gabinete do Preito nesta Prefeitura Municipal deste Município de Espigão do Oeste, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

2) DO ATESTADO ADMISSIONAL

- 2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no anexo III deste edital.
- 2.2. Os exames poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.
- 2.4. As avaliações médicas serão realizadas na rede do SUS, conforme nomeação através de portaria.
- 2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para entrega dos exames e realização da perícia médica pelo telefone whatsapp: 99339 1799 ou, no Recursos Humanos desta Prefeitura, localizado a rua Rio Grande do Sul, nº 2800, Vista Alegre.

Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Guarda Municipal			
Inscrição	Candidato	Classificação	Dta.Nasc.
101468	Jhon Willian de Almeida Fernandes	8º	22/05/1993

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, DEPOIS DE CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS.

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
	01 (uma) foto 3x4	
	Comprovante de residência (caso não tenha, deverá apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside);	Recente
	Certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio ou atestado de viuvez	-*-
	CPF do Conjuge	-*-
	RG E CPF (não sendo aceito numeração disponibilizados em outros documentos)	-*-
	Título de Eleitor	-*-
	Comprovante da Carteira de Trabalho - CTPS	-*-
	Comprovante PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
	Comprovante de identificação do grupo sanguíneo	-*-
	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	-*-
	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	-*-
	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 05 anos	-*-
	CPF dos dependentes	-*-
	Declaração da escola que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos	-*-
	Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino)	-*-
	Carteira nacional de habilitação - CNH e Declaração de nada consta de CNH/DETRAN (Categoria compatível com a exigência do cargo)e certificado de cursos conforme exigência do cargo conforme previsto no edital	-*-
	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
	Declaração de Raça/Cor	-*-
	Declaração de uso de dados - LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais	-*-
	Declaração de inclusão de dependentes no imposto de renda (se incluir ou não)	-*-
	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e escala de plantão)	-*-
	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal-Resolução 156-CNJ (1º grau) do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos	-*-
	Declaração de existência ou não quanto à demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Declaração do candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	-*-
	Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: usar o número do CPF	www.tce.ro.gov.br
	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental (expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentem os exames exigidos conforme relacionados no anexo)	-*-
	Comprovante de contas: Banco do Brasil, cargos vinculados a Secretaria Municipal de Educação/Professor. Bando Bradesco para os demais	-*-

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2025

ANEXO III DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 031/2025

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	EXAME	OBSERVAÇÃO
01	hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total,TGO e TGP	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas

* whatsapp: 99339 1799

Protocolo 40939

PORTARIA Nº. 1340/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo 4321/2024.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Recebimentos de obras e serviços, Adquiridos pela Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir 20/06/2025.

Delzira de Araújo Campos
Dheice Kelle Carlos Lambert de Oliveira
Luana Partelli pagel Boone
Raynes Kinappe Valim
Evandro Oliveira Moreira
Nadio Mance Alves da Rocha
Rita Gasparin
Mauri Machado

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/ RO, em 20 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 40949

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

LEI Nº 2.963, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL NO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE”.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Concede reajuste de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base dos servidores do quadro efetivo da Administração Indireta contratados do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM.

Parágrafo único. O percentual previsto no caput refere-se à recomposição das perdas inflacionárias acumuladas nos últimos períodos e visa à valorização dos servidores públicos do RPPS do Município de Espigão do Oeste.

Art. 2º. O reajuste previsto nesta Lei incidirá exclusivamente sobre o vencimento base dos servidores, não sendo aplicado sobre eventuais gratificações, adicionais ou vantagens pessoais.

Art. 3º. O reajuste de que trata esta Lei entrará em vigor com efeitos retroativos a 1º de março de 2025, com efeitos financeiros a partir desta data.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Valdineia Vaz Lara
Presidente do IPRAM

Protocolo 40943

LEI Nº 2.964, DE 20 DE JUNHO DE 2025.
“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas Ações, referente a **Política Pública de Esportes, provenientes de recursos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO.**

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
- III. PROGRAMA: 27 813 0012 Incentivo ao Esporte e Lazer;
- IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 0002 Política Pública de Esportes;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.706 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferência Especial da União;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1202/4.4.90.51.00 Obras e Instalações - **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Superávit Financeiro*, proveniente de repasse do Governo Federal, destinado a **Política Pública de Esportes, recursos transferidos da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Transferências Especiais para o Município de Espigão do Oeste-RO, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).**

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 40944

DECRETO Nº 6641, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 68/SEMAME-EXECUÇÃO/2025, ID 1124719, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$**

10.000,00 (dez mil reais), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
- III. PROGRAMA: 18 541 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 18 541 0001 3100 0002 Custeio da Manutenção da SEMAME;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 866/3.3.90.14.00 Diárias - Civil **R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
- III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
- IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3101 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal para o Desenvolvimento Ambiental - FUMDAM;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 881/3.1.90.13.00 Obrigações Patronais **R\$ -10.000,00 (dez mil reais).**

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Protocolo 40940

DECRETO Nº 6642, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 138/SEMED-EXECUÇÃO/2025, ID 1124855, por meio do qual a SEMED solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de **R\$**

66.626,39 (sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 - c. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 0002 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED Custeio Manutenção SEMED;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.571 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1219/3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 63.585,84 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.
- II. Segundo Acréscimo;
 - a. PODER: 02 Poder Executivo;
 - b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
 - c. PROGRAMA: 12 361 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
 - d. ATIVIDADE: 12 361 0001 3009 0002 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMED Custeio Manutenção SEMED;
 - e. FONTE DE RECURSO: 0.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
 - f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1220/3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições - **R\$ 3.040,55 (três mil, quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Superávit Financeiro, provenientes de saldo remanescente do **Termo de Convênio nº 341/2024/PGE-SEDUC**, no valor **R\$ 63.585,84 (sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**;

II. Superávit Financeiro, provenientes de recursos do Exercício Anterior, apurado no Balanço Patrimonial 2024, referente à contrapartida, no valor de **R\$ 3.040,55 (três mil, quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari
Secretaria Municipal de Educação

DECRETO Nº 6643, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

"Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Espigão do Oeste, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de conceituar, definir e indicar as ações, regras e diretrizes para utilização dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas, por meio deste decreto, as regras para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito do Município de Espigão D' Oeste/RO, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§1º. O disposto neste Decreto **não** se aplica às contratações de obras e **serviços especiais** de engenharia.

§2º. O regulamento previsto neste decreto poderá ser utilizado para subsidiar as contratações realizadas pela Câmara Municipal de Espigão D' Oeste e o Instituto de Previdência Municipal de Espigão D' Oeste.

Capítulo I

Seção I

Do Credenciamento

Art. 2º. O Credenciamento é um processo administrativo, precedido de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no município para executar ou fornecer o objeto, quando convocados.

§1º. O procedimento de credenciamento será conduzido por uma **comissão de contratação** designada pela autoridade competente.

§2º. Aplicam-se ao credenciamento a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais pertinentes.

Das Definições

Art. 3º. Para fins deste regulamento, considera-se:

I - Credenciamento: processo administrativo de **chamamento público** em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto **quando convocados**;

II - Credenciado: fornecedor ou prestador de serviço que **atende às exigências do edital de credenciamento**, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - Credenciante: órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - Edital de Credenciamento: instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações; e

Das Hipóteses de Contratação

Art. 4º. O credenciamento poderá ser adotado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - **Paralela e Não Excludente** - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - **Com seleção a critério de terceiros** - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - **Em mercados fluidos** - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Da Contratação

Art. 5º. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas, no sítio eletrônico oficial, com extrato do edital no Diário Oficial do Município.

§1º. Complementarmente, o extrato da licitação poderá ser divulgado em sítio eletrônico de jornal diário de grande circulação local, devendo conter o objeto da licitação e os links para o acesso ao edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município.

§2º. Qualquer alteração nas condições de credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 6º. A apresentação de documentos far-se-á perante o agente de contratação ou comissão indicada pela Administração, que deverá

examiná-los no prazo estabelecido no edital.

Art. 7º. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 8º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto regulamentador e no edital de credenciamento.

Art. 9º. O interessado deverá apresentar, por meio eletrônico ou presencial a depender da forma estabelecida no edital, a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou comissão de contratação designada.

Do credenciamento presencial

Art. 10. É possível realizar o credenciamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) de forma presencial. Porém a realização presencial exige motivação justificada e registro da sessão por ata e gravação de áudio e vídeo.

I - Procedimento para o credenciamento presencial:

a) Edital: O órgão ou entidade pública deve divulgar um edital de credenciamento, especificando os requisitos para participação e os critérios de seleção.

b) Realização da sessão: Caso a sessão de credenciamento seja realizada presencialmente, ela deve ser gravada em áudio e vídeo, e deve ser lavrada uma ata para documentar o ocorrido.

c) Credenciamento: Os interessados devem apresentar a documentação exigida no edital e, se aprovados, serão credenciados para participar do processo licitatório.

Parágrafo único. A lei prioriza o formato eletrônico para maior eficiência e transparência. A decisão de realizar o credenciamento presencial deve ser justificada e documentada.

Da seção II

Da Fase Preparatória

Art. 11. A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no **inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021**; e

II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no **§ 1º do art. 5º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022**.

Do edital de credenciamento

Art. 12. O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica, quando for o caso;

IV - Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

V - prazo para análise da documentação para habilitação;

VI - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses paralela e não excludente ou com seleção a critério de terceiros;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; (O Art. 79, parágrafo único, inciso V da Lei nº 14.133/2021 proíbe o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração. Isso significa que, em contratos administrativos, a transferência da execução a terceiros só é possível se houver previsão no edital e no contrato, e com a devida autorização da Administração), e

XIV - sanções aplicáveis.

Art. 13. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no âmbito da administração, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 14. A lista atualizada dos credenciados será disponibilizada, permanentemente, no sítio eletrônico oficial do município.

Art. 15. Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de

contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico.

Da Convocação

Art. 16. O ato de convocação dos credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem irá detalhar o seguinte:

I - descrição da demanda;

II - valor da contratação;

III - datas de início e de conclusão dos trabalhos ou prazo de entrega do bem; e

IV - localidade/região onde será entregue o bem ou realizado o serviço.

Art. 17. O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da convocação dos credenciados será previsto no edital de credenciamento.

Art. 18. Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

§1º. Os interessados que manifestarem anuência quanto às modificações empreendidas no edital de credenciamento e demonstrarem capacidade de execução das novas obrigações assumidas, serão mantidos na lista de credenciados, na ordem previamente definida.

§2º. Na ocorrência de alteração de condição do credenciamento, a administração providenciará a publicação resumida do aditamento ao contrato pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Art. 19. O credenciamento não garante ao credenciado sua efetiva contratação pela administração.

Seção III

Da Ordem de Contratação e de Pagamento

Art. 20. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, as demandas serão providas de acordo com a ordem cronológica de cadastramento, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I - os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;

II - o credenciado só será convocado novamente para executar o objeto, após chamados os demais credenciados constantes na lista; e

III - a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento devendo ser posicionado ao final da lista.

§1º. As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo a ordem cronológica de credenciamento.

§2º. É vedada a indicação, pelo setor demandante, de credenciado para atender ao objeto.

Art. 21. A administração pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, de acordo com as especificações do edital de credenciamento, e respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos bens e/ou serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Seção IV

Divulgação do edital

Art. 22. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Art. 23. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e observarão os prazos iniciais previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

Seção V

Das vedações no processo de credenciamento

Art. 24. É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º. O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º. A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Seção VI

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 25. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§1º. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§2º. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

§3º. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§4º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio oficial, em atendimento ao princípio da publicidade.

Art. 26. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§1º. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§2º. O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§3º. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

Seção VII

Da Vigência Contratual

Art. 27. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

Art. 28. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 29. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VIII

Da Manutenção do Credenciamento

Art. 30. Sob pena de descredenciamento, deverão ser mantidas todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento, durante toda a sua vigência.

Parágrafo único. Com o objetivo de auxiliar na fiscalização do contrato e para que seja possível verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no parágrafo anterior, os usuários têm o direito de denunciar, a qualquer momento, irregularidades na prestação de serviços e/ou no faturamento por meio do canal de ouvidoria.

Art. 31. Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que haja solicitação formal e que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Seção IX

Do Descredenciamento

Art. 32. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de e-mail ao endereço eletrônico, mencionado no edital.

§1º. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§2º. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas em lei.

§3º. O credenciado que justificar impedimento de atender às demandas poderá, a critério da Administração, ser dispensado do cumprimento das obrigações até então assumidas.

Art. 33. O interessado que tiver se descredenciado, na forma descrita no art. 32, poderá requerer, sem prejuízo, novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

Art. 34. O credenciado que deixar de cumprir as exigências deste Decreto, do edital e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das

sanções previstas em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Seção X

Da Sanção

Art. 35. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Seção XI

Das Disposições Finais

Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo, nas disposições constantes em regulamentos internos e na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 37. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Espigão D' Oeste - Estado de Rondônia, 20 de junho de 2.025.

Welliton Pereira Campos

Prefeito Municipal

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 7.910

Ricalla Santana Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

Protocolo 40942

LEI Nº 2.965, DE 20 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS E CARGO COMISSONADO NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Esta Lei estabelece a reestruturação administrativa da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, no que concerne a criação de funções gratificadas, e estabelece suas finalidades e competências.

Art. 2º. Fica criada na Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, as Funções Gratificadas, conforme abaixo especificado:

I - Ouvidor Legislativo;

II - Responsável pelo Portal Transparência;

III - Auxiliar Gestão de Patrimônio;

Art. 2-A. Fica criado o cargo comissionado de Diretor Administrativo Adjunto, vinculado diretamente à Diretoria Geral e Presidência da Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO.

Art. 3º. São atribuições **Diretor Administrativo Adjunto**:

I - Do Planejamento e Execução Orçamentária

a) auxiliar e acompanhar a elaboração do PCA Plano de Contratação Anual, bem como a execução, assegurando que seja cumprido o planejamento e prioridades estabelecidas;

b) acompanhar e supervisionar a execução das contratações nos processos de execução financeira e a execução de recursos financeiros;

c) acompanhar as fichas de controle de dotação orçamentária, emissão e anulação de reservas de dotação pertinente à execução orçamentária da Câmara, bem como indicar e solicitar suplementações, quando for o caso.

d) acompanhar o controle de contratos e pagamentos, bem como solicitar as providências para eventuais renovações contratuais ou novas contratações;

e) manter contatos com os setores da Câmara que são envolvidas com o programa financeiro a fim de agilizar as respectivas atividades;

f) participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos de sua área de atuação, quando designado por seu superior hierárquico;

g) emitir despachos, memorandos e ofícios inerentes às suas

funções;

h) auxiliar na elaboração de solicitações, cotações, estudo técnico preliminar ETP, Mapa de risco, termos de referência TR e projetos básicos, nos processos administrativos;

i) auxiliar a elaboração de termos de referência e projetos básicos, quando necessário, nos processos administrativos;

j) auxiliar os devidos registros nos sistemas e portais de compras e nos processos administrativos, quando necessário;

k) auxiliar e acompanhar e fiscalizar os atos administrativos das dispensas, licitações e inexigibilidade de licitações;

l) auxiliar a atualização constante do cadastro de fornecedores nos sistemas de compras e processo eletrônico;

m) auxiliar a tramitação dos processos de licitação;

n) auxiliar o trabalho da comissão de contratação e equipe de apoio nas suas competências;

o) realizar outras funções que lhe foram confiadas, por seu superior que impliquem em acompanhar e orientar o desenvolvimento da fase interna e externa dos processos de licitações;

p) zelar pelo bom desempenho dos servidores do setor, funções e proporcionando os devidos treinamentos;

q) eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções.

II - Quanto às Atividades de Administração de Recursos Humanos:

a) auxiliar na aplicação da legislação referente aos servidores da Câmara;

b) auxiliar as atividades e procedimentos necessários envolvendo processos de publicação de resultados de concursos públicos, preparação de atos de nomeação, lavratura dos atos referentes a pessoal e de termos de posse, registro, identificação e a matrícula e expedição de fichas e cartões funcionais dos servidores da Câmara;

c) programar e organizar com o Diretor Geral a revisão periódica do Plano de Classificação de Cargos, e as medidas necessárias à avaliação periódica de desempenho dos servidores;

d) acompanhar as atividades relacionadas à organização dalotação nominal e numérica, aos controles de frequência, aos assentamentos da vida funcional e de outros dados do pessoal da Câmara, zelando pela organização e atualização dos registros, controles e ocorrências de servidores e parlamentares, bem como pela preparação das respectivas folhas de pagamento;

e) solicitar a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito, seja para férias, licenças e demais fins, bem como a verificação dos dados relativos aos direitos e vantagens dos servidores, previstas na legislação em vigor;

f) manter o Diretor Geral informado sobre quaisquer irregularidades relacionadas à administração de pessoal da Câmara;

g) comunicar às unidades competentes da Câmara as mudanças de direção e chefia, bem como a exoneração ou demissão de qualquer servidor para todos os fins.

III - Quanto às Atividades de Administração Patrimonial:

a) auxiliar nas atividades de registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais da Câmara, zelando por sua manutenção atualizada e assegurando a realização do respectivo inventário anual;

b) orientar e acompanhar as atividades de classificação, numeração e codificação do material permanente, bem como da implantação do sistema de carga do material distribuído pelos órgãos e unidades da Câmara;

c) auxiliar na execução de ações visando a destinação de bens patrimoniais inservíveis da Câmara, mediante baixa patrimonial por Lei ou Manuais aprovados por Lei;

d) comunicar, por escrito, ao Diretor Geral quaisquer desvios e faltas de material, eventualmente verificados.

IV - Quanto às Atividades de Serviços Gerais:

a) supervisionar as condições de segurança contra incêndios, sinistros e umidade nas dependências da Câmara, solicitando as providências que se fizerem necessárias;

b) auxiliar no funcionamento do sistema de som em Plenário e nas Comissões, fiscalizando seu uso e recomendando manutenção e revisão periódicas dos equipamentos de áudio e vídeo.

V - Quanto às Atividades de Comunicações Administrativas:

a) auxiliar nas atividades de protocolo, compreendendo a expedição, o recebimento, a classificação, o encaminhamento e o controle da tramitação de papéis e documentos dos órgãos e unidades da Câmara;

b) programar, organizar e manter atualizados os registros e controles dos documentos sob sua guarda, objetivando a pronta identificação e localização dos mesmos;

c) auxiliar na manutenção atualizada do sistema de arquivo

de documentos administrativos e de papéis de interesse da Câmara, assegurando a observância do sistema eletrônico de referência e de índices necessários à pronta consulta.

VI - Quanto às Atividades de Informática:

a) auxiliar nos projetos de informatização de áreas e serviços da Câmara Municipal, visando a agilização e a racionalidade de processos de trabalho e do desempenho de suas unidades internas;

b) programar e supervisionar as ações de orientação e treinamento dos usuários das áreas de trabalho da Câmara Municipal sobre a operacionalização e manuseio dos equipamentos, sistemas e programas;

c) propor, em articulação com a Mesa Diretora e a Direção Geral meios e formas de efetivar os fluxos internos de informação;

d) auxiliar o departamento de Técnico de Informática quanto a estrutura física da rede lógica de computadores, solicitando e providenciando os reparos e melhorias que se fizerem necessários; e

VII - Quanto às Atividades de Administração de Material:

a) organizar, e orientar as atividades de padronização, programação de compras, aquisição, guarda e distribuição de material permanente e de consumo da Câmara;

b) organizar e manter atualizado os cadastros de fornecedores, de materiais de uso frequente e dos respectivos preços, procedendo à homologação de produtos e itens e a inscrição dos fornecedores no cadastro respectivo;

c) auxiliar e acompanhar os prazos de entrega de material, recebimentos de notas e faturas dos fornecedores, assegurando as ações de conferência e aceitação dos itens;

d) orientar e acompanhar as atividades de registro dos materiais de consumo, de manutenção do estoque e dos procedimentos de guarda, armazenamento e conservação, fazendo manter atualizada a escrituração referente ao movimento de entrada e saída de itens;

e) assegurar o fornecimento dos materiais requisitados para os diversos serviços da Câmara, bem como orientar o seu consumo, para efeito de previsão e controle de gastos;

f) formular e propor aos órgãos e unidades da Câmara procedimentos para a requisição de itens e materiais, de forma a agilizar e racionalizar as atividades da área;

g) dirigir e acompanhar a elaboração, execução de contratos de obras e serviços, zelando por seu cumprimento.

Parágrafo Único - O cargo de Diretor Administrativo Adjunto, está vinculado diretamente com a Diretoria Geral e Presidência da Câmara Municipal.

Art. 4º. São atribuições da função gratificada de **Ouvidor Legislativo**, as mesmas da Ouvidoria Legislativa da Câmara Municipal de Espigão do Oeste conforme preveem o § 1º e § 2º do Art. 6º da Resolução 84 de 26 de agosto de 2020.

Art. 5º. Ficam revogados o § 1º e § 2º do art.4º da Resolução nº84 de 26 de agosto de 2020.

Art. 6º. São atribuições do **Responsável pelo Portal Transparência**:

I - garantir a atualização regular e tempestiva dos dados no Portal da Transparência, em conformidade com a legislação vigente;

II - assegurar a integridade, acessibilidade e transparência das informações públicas;

III - implementar melhorias no portal, visando à facilitação do acesso e à compreensão dos dados pela população;

IV - orientar e capacitar servidores envolvidos no fornecimento de informações;

V - prestar esclarecimentos à sociedade e aos órgãos de controle sobre os dados disponibilizados;

VI - cumprir as determinações da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e demais normas aplicáveis.

VII - efetuar o acompanhamento e adotar as providências necessárias para o cumprimento da Instrução Normativa nº52/2017/TCE-RO.

Art. 7º. São atribuições da função gratificada de **Auxiliar de Gestão Patrimonial**:

I - realizar o cadastro, controle e atualização dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;

II - elaborar relatórios periódicos sobre a situação do patrimônio, incluindo bens móveis e imóveis;

III - acompanhar a manutenção e conservação dos bens patrimoniais, garantindo sua adequada utilização;

IV - assessorar na elaboração de editais e processos para alienação, locação ou doação de bens patrimoniais, conforme a legislação vigente;

V - fiscalizar a utilização dos bens patrimoniais, identificando irregularidades e propondo medidas corretivas;
VI - auxiliar na elaboração de políticas de gestão patrimonial, visando à otimização dos recursos públicos;
VII - realizar outras atividades correlatas determinadas pelo Diretor(a) Geral ou Presidente da Câmara.

Art. 8º. Função gratificada é a vantagem acessória ao vencimento, criada para atender a encargos específicos da função ou do cargo.
Parágrafo Único - A nomeação para função gratificada se dará exclusivamente aos servidores ocupantes de cargo efetivo, através de ato do Presidente da Câmara.

Art. 9º. A gratificação instituída nesta Lei não poderá ser cumulativa com outra função gratificada percebida pelo servidor.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de junho de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

ANEXO I
FUNÇÃO GRATIFICADA

QTD	FUNÇÃO	UNIDADE AD-MINISTRATIVA	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
01	Ouvidor Legislativo	Gabinete da Presidência	Nível Médio	40 horas	500,00	500,00
01	Responsável pelo Portal Transparência	Diretoria Geral	Nível Médio	40 horas	500,00	500,00
01	Auxiliar de Gestão Patrimonial	Diretoria Geral	Nível Fundamental	40 horas	400,00	400,00

ANEXO II
CARGO COMISSIONADO

QTD	CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	TOTAL
01	Diretor Administrativo Adjunto	Nível Médio	40 horas	4.000,00	4.000,00

Protocolo 40945

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3352/SEMED/2025
PROCESSO LICITATORIO Nº 173/2025
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE Nº 078/2025
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Em cumprimento a Lei 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, encaminhou a esta COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE DESPESAS COM ANUIDADE (REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025) DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA - UNDIME/RO.**

Às Dez horas do dia 20 de junho do ano de dois mil e vinte cinco, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº 472/PGM/2025.

Conforme solicitação de compras nº 1092/SEMED/2025 de 20/06/2025, totalizando um valor de R\$ 2.754,00 (Dois Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais), em favor da **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE ED DO ESTADO RO sob o CNPJ: 15.893.134/0001-56.** Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 74, II da Lei 14.133/21.

Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Conforme parecer jurídico de nº 472/PGM/2025. Eu, Vinício Nogueira Faria, Secretário designado, redigi e subscrevo.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 40926

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

A Prefeitura de Espigão do Oeste/RO, declara que aderiu a **Ata de Registro de Preços Nº 121/2025** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RO sob o CNPJ: 04.082.714/0001-28**, sediada no Município de Cacoal - RO, cuja a detentora da Ata sendo a empresa **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA sob o CNPJ: 26.915.509/0001-58**, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS DE CONTRUÇÃO CIVIL PELA TABELA SINAPI.**
DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:
P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, EMPRESA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ: 26.915.509/0001-58, COM SEDE NA RUA RAQUEL DE QUEIROZ, Nº 1220, SALA 01, VISTA ALEGRE, NO MUNICIPIO DE CACOAL - RO, TENDO COMO REPRESENTANTE BARBARA CAROLINA DUTRA VIEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MUNICIPIO DE CACOAL - RO.

Item	Produto	Descrição	Qtde	Und. Med.	V l r . Unit.	Vlr. Total
1	522.014.193	CAL HIDRATADA PARA PINTURA	6,00	SC	38,19	229,13
2	517.001.034	CIMENTO CP-II F32 50KG	327	SC	47,98	15.691,42
3	040.005.020	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA.	1	LT	7,54	7,54
4	531.002.006	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 350 MM PARA CORTE EM ASFALTO	1	UND	387,06	387,06
5	522.014.031	PO DE PEDRA	2	M³	181,63	363,26

Espigão do Oeste - RO, 20 de Junho de 2025.

Elaine Batista dos Santos
Coord. de compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 40946

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SRP/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3209/SEMELC/2025
O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA SEMELC, torna público para ciência aos interessados, AO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA ATENDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO DO CENTROMULTIUSO, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 durante um período de 10 (Dez) anos, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer, Turismo nos moldes da Lei 13.019/2014. Data para apresentação dos Envelopes de Habilitação e Projeto de proposta, a partir do dia 30/06/2025 á 30/07/2025 das 8h00 às 12h00, no local destinado Sede da SECRETARIA SEMELC,

Rua Goiás nº 2100, Espigão do Oeste Rondônia. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.prefeituraespigao.com.br Para maiores informações na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA SEMELC, endereço supra citado.

Wedson Cicero Tiburtino da Silva

Secretário Municipal

Protocolo 40947

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 3.632, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Na publicação da Lei Municipal nº 3.632, de 18 de junho de 2025, que “Dispõe sobre a proibição do consumo de maconha em ambientes de uso coletivo no município de Pimenta Bueno - RO”, veiculada no **Diário Oficial dos Municípios do Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA, Edição 527, de 18 de junho de 2025, página 21**, por ter constado incorreção no texto

original, procede-se à seguinte retificação:

No Art. 4º:

ONDE SE LÊ:

Art. 4º (REVOGADO).

LEIA-SE:

Art. 4º (VETADO).

No Art. 5º, inciso II:

ONDE SE LÊ:

II - (REVOGADO).

LEIA-SE:

II - (VETADO).

Pimenta Bueno - RO, 20 de junho de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 40948

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Edital do Teste Seletivo Simplificado nº 03/2025

A Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 03/2025, torna público a republicação da homologação do resultado final da avaliação da documentação, por ordem classificatória dos aprovados, conforme segue:

Cargo: Professor PEB III 30 horas - Zona Urbana								
Classificação	Nome	Nascimento	Diploma	Mestrado	Pós-Graduação	Experiência 12 meses	Total	Situação da inscrição
1	ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO	07/06/1975	5,00	0,00	2,00	1,00	8,00	Deferido com recurso
2	LIANE PORFIRIO NETO	12/09/1976	5,00	0,00	2,00	1,00	8,00	Deferido
3	LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO	26/05/1977	5,00	0,00	2,00	1,00	8,00	Deferido
4	MARILENE APARECIDA LEONARDI	01/07/1978	5,00	0,00	2,00	1,00	8,00	Deferido
5	LUCINEIA MARIA DA SILVA ROSA	19/12/1979	5,00	0,00	2,00	1,00	8,00	Deferido
6	EDNALDA MUTZ	19/10/1980	5,00	0,00	2,00	1,00	8,00	Deferido
7	LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	5,00	0,00	2,00	1,00	8,00	Deferido
8	LUSERGIO CHAVES DOS SANTOS	15/08/1981	5,00	0,00	2,00	1,00	8,00	Deferido
9	MARLENE DE SOUZA DO LAGO	06/04/1982	5,00	0,00	2,00	1,00	8,00	Deferido
10	SHALTEL FERREIRA DOS SANTOS	07/10/1982	5,00	0,00	2,00	1,00	8,00	Deferido
11	ANA LUCIA OLIVEIRA DA CRUZ	28/01/1983	5,00	0,00	2,00	1,00	8,00	Deferido com recurso
12	NEILA THIELE RODRIGUES DELFINO ROCHA	28/03/1990	5,00	0,00	2,00	1,00	8,00	Deferido
13	RETICHELE CAETANO ARAUJO	29/05/1995	5,00	0,00	2,00	1,00	8,00	Deferido
14	IVAN BARROS	09/11/1995	5,00	0,00	2,00	1,00	8,00	Deferido
15	VICTÓRIA ALVES OSTASEVIC	24/10/1997	5,00	0,00	1,00	2,00	8,00	Deferido com recurso
16	EDNA ALVES DA SILVA CARMO	21/01/1973	5,00	0,00	2,00	0,50	7,50	Deferido
17	HESLEIDE HELENA TOPAN	07/05/1973	5,00	0,00	2,00	0,50	7,50	Deferido
18	ILENE ANTONIA WEBER	24/08/1974	5,00	0,00	2,00	0,50	7,50	Deferido
19	VALDEMIR ARRUDA AMARAL	04/07/1977	5,00	0,00	2,00	0,50	7,50	Deferido
20	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	31/03/1978	5,00	0,00	2,00	0,50	7,50	Deferido
21	MEIRILAINE RODRIGUES SILVA	30/11/1984	5,00	0,00	2,00	0,50	7,50	Deferido
22	JULIANA APARECIDA DA SILVA	12/06/1985	5,00	0,00	2,00	0,50	7,50	Deferido
23	SIMÔNE LÉIA KRUGER	23/09/1986	5,00	0,00	2,00	0,50	7,50	Deferido
24	ARIANE PEREIRA DOS SANTOS	20/09/1987	5,00	0,00	2,00	0,50	7,50	Deferido
25	EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	11/11/1987	5,00	0,00	2,00	0,50	7,50	Deferido
26	DANIELE CASTEDO CHUBE	13/04/1993	5,00	0,00	2,00	0,50	7,50	Deferido
27	CRISTIELE APARECIDA DA SILVA	20/09/1994	5,00	0,00	2,00	0,50	7,50	Deferido
28	DAYANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	21/07/1998	5,00	0,00	2,00	0,50	7,50	Deferido
29	SALVELINA DE ANDRADE SCHAMBER	20/12/1953	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
30	ELZA COSMO VIEIRA	09/09/1964	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
31	NIVANDA DA SILVA PAIVA	07/11/1967	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
32	VALDENICE APARECIDA GIL	26/05/1969	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
33	DORALICE ANDRE LOPES MAXIMO	21/06/1970	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
34	GISLENE APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	16/05/1974	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
35	CRISTIANE SOCORRO LOURO DA SILVA	26/12/1975	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
36	FABIULA DELFINO	29/10/1978	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
37	MARCILEIA DIAS MACIEL MATIAS	29/06/1979	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
38	LENI OLIVEIRA CUNHA	07/12/1981	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
39	KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	25/06/1982	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
40	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	25/02/1983	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
41	KARINY FERREIRA DA SILVA	14/03/1984	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido

42	KELBIANE SOARES DA SILVA	21/04/1984	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
43	TATIANI STEDILE GAMA	04/09/1986	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
44	VALÉRIA RODRIGUES DE JESUS	07/07/1987	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
45	ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA	27/09/1988	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
46	NAIARA SANTOS OLIVEIRA TOLOMEU	19/04/1989	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
47	ALINE CRISTINA OLIVEIRA XAVIER	28/04/1989	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
48	FERNANDO FELIX DE LIMA	25/08/1989	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
49	CLAUDIANA PEREIRA DOS SANTOS	03/10/1989	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
50	DAIANE GARCIA GILO	12/01/1991	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
51	ALINE CRISTINA PEREIRA	10/03/1991	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
52	ELIETE EBERT DA SILVA	04/11/1991	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
53	DANIELA ARAÚJO KLOS SANTANA	15/09/1993	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
54	ADRIELE PEREIRA DA SILVA	24/12/1993	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
55	MICHELLE SCHMIDT BINOW DE OLIVEIRA	03/02/1996	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
56	LUANA EMIDIA DA COSTA ALMEIDA	20/11/1996	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
57	GABRIELA SOUSA MACIEL DE PAULA	22/04/1999	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
58	EMILLY CAROLINE ALVES NASCIMENTO	09/06/1999	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
59	JAIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	03/11/2000	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
60	FRANCISCA CELESTE COELHO	25/01/1966	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
61	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	22/09/1972	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
62	MARIA HIRTYS MIRANDA LOPES	20/10/1973	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
63	JEIELMA TAVARES VIEIRA FERREIRA	06/03/1978	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
64	JANDIRA DIAS DE OLIVEIRA	05/10/1978	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
65	DARSONIA GONZAGA DA SILVA PAULA	24/02/1979	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
66	VANILZA ALVES DE SOUZA PROCOPIO	21/11/1979	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
67	EVA PEREIRA PIRES	19/07/1980	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
68	ANA LÚCIA DE AGUIAR	28/09/1982	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
69	ZÉLIA LUCATTE CORDEIRO	03/01/1985	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
70	JOSINEIA DE ALMEIDA DOS REIS	22/11/1988	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
71	ÉRICA MAGALHÃES DE MENEZES	21/04/1989	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
72	LUCILENE FERREIRA DOS REIS	16/06/1989	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
73	DENISE GONÇALVES DOS SANTOS PANCIER	04/05/1991	5,00	0,00	1,00	1,00	7,00	Deferido
74	SANDRA REGINA DOS SANTOS	22/07/1967	5,00	0,00	1,00	0,50	6,50	Deferido
75	ADRIANA MAMEDE	29/12/1974	5,00	0,00	1,00	0,50	6,50	Deferido
76	ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	5,00	0,00	1,00	0,50	6,50	Deferido
77	CRISTIANE COELHO OTTO	31/01/1985	5,00	0,00	1,00	0,50	6,50	Deferido
78	GUILHERMINA SILVA DAS CHAGAS	24/11/1985	5,00	0,00	1,00	0,50	6,50	Deferido
79	RAUDENYA PEREIRA DE OLIVEIRA	28/12/1990	5,00	0,00	1,00	0,50	6,50	Deferido com recurso
80	FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA	27/06/1994	5,00	0,00	1,00	0,50	6,50	Deferido
81	MARIA NILZA DE SOUZA WINCK	19/07/1956	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
82	ROSILENE GOMES DA SILVA TELAROLI	21/04/1971	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
83	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	15/02/1972	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
84	ROSELY BERNARDO PEREIRA SANTOS	12/02/1973	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
85	SANDRA DA SILVA FREITAS	24/07/1975	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
86	ROSELI AMBROZIO DOS SANTOS RODRIGUES	12/02/1976	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
87	APARECIDA DA SILVA PERES AZEVEDO	02/04/1976	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
88	RENATO DA SILVA TOLOMEU	17/05/1976	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
89	MARIA LUCIA GONÇALVES REINALDO	05/08/1978	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
90	SILVANA COUTINHO	09/04/1980	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
91	KÁTIA BAYER BRIZON DE SOUZA	09/10/1981	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
92	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
93	MARIA RODRIGUES COUTRIM DA SILVA	15/06/1983	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
94	LUCILENE PEREIRA DE SOUZA	14/12/1983	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
95	LUCIANA APARECIDA TANABE VIEIRA	10/07/1985	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
96	ERIKA OLIVEIRA ALMEIDA SILVA	21/07/1985	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
97	SIMONE SEGURO GUARNIER	26/10/1986	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
98	KEILA PRISCILA LIMA SANTOS SENA DIAS	22/07/1987	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
99	ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	10/08/1987	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
100	TATIANE SANTOS OLIVEIRA SANTANA	27/09/1988	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
101	KELI PATRÍCIA LIMA SANTOS SILVA	21/12/1988	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
102	TALITA COUTINHO DE SOUZA	16/02/1990	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido com recurso
103	ALINE DANIELE PEREIRA DA SILVA PUERTA	16/01/1991	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
104	LANARA CINTYA ALMEIDA DA SILVA	12/08/1991	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
105	EMILI MARIA SCHAMBER DA CRUZ FRANCISCO	11/02/1993	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
106	REGIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	10/12/1993	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
107	ELLEN CRISTINA PINHEIRO DA SILVA	09/06/1994	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
108	TAINA SODRE DE SOUZA	13/07/1996	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
109	LARISSA TAUANE SOARES GUIMARÃES	26/03/1997	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
110	SOLEAM SKARLLETH TAVARES WOLFART	01/04/1997	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
111	DENISE SANTOS CORA RAMOS	18/06/1998	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido

112	VALDENE BARBOSA OLIVEIRA	24/11/1998	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
113	RAIANE SEVERINO BONFIM	11/01/1999	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
114	BRUNA TAUANE LEMES DE LIMA	25/11/1999	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
115	TAYNARA SANTANA DE OLIVEIRA	30/03/2000	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido
116	ANITA ALVES SANTANA DE OLIVEIRA	16/07/1972	5,00	0,00	0,00	1,00	6,00	Deferido
117	JOSILENE MARIA SIQUEIRA	19/09/1986	5,00	0,00	0,00	0,50	5,50	Deferido
118	KIMBELLY DA SILVA MARTINS	26/07/1995	5,00	0,00	0,00	0,50	5,50	Deferido
119	THALITA DOS SANTOS VARGAS DA SILVA	15/02/2000	5,00	0,00	0,00	0,50	5,50	Deferido
120	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	14/05/1980	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Deferido
121	NAIR AHNERTO DIAS	18/05/1982	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Deferido
122	ELIANE DIONISIO	19/06/1982	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Deferido
123	RAFAELA SOUZA DA SILVA BRAUN	07/10/1985	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Deferido
124	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	14/10/1986	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Deferido
125	ANGELICA PATRICIA FERREIRA	15/10/1990	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Deferido
126	DANIELA MAZUTTI	07/01/1991	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Deferido
127	FERNANDA OLIVEIRA RAMOS	25/02/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Deferido
128	PATRICIA TRINDADE DIAS CALVI COSTA	10/12/1992	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Deferido
129	NATHALIA LUMES DO PRADO	14/12/1993	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Deferido
130	ALISSON BRUNO ROSA DA CRUZ	25/01/1996	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Deferido
131	NATHALIA GONÇALVES SOUZA	18/10/1998	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Deferido
132	JESSICA LUANA DE PAULO SABINO HUBERT	07/09/2000	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	Deferido

Cargo: Professor PEB III 30 horas - Zona Rural - EMEIEF Águia Dourada								
Classificação	Nome	Data de Nascimento	Diploma	Mestrado	Pós-Graduação	Experiência 12 meses	Total	Situação
1	LUIZ CARLOS SOARES	20/09/1974	5	0	2	1	8,00	Deferido
2	MARILENE APARECIDA LEONARDI	01/07/1978	5	0	2	1	8,00	Deferido
3	MARCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/03/1986	5	0	2	1	8,00	Deferido com recurso
4	ILENE ANTONIA WEBER	24/08/1974	5	0	2	0,5	7,50	
5	ELENA FERREIRA DE LIMA SOUZA	31/03/1978	5	0	2	0,5	7,50	Deferido
6	VANILZA ALVES DE SOUZA PROCÓPIO	21/11/1979	5	0	2	0,5	7,50	Deferido
7	VANESSA DA SILVA PEREIRA	20/05/1993	5	0	2	0	7,00	Deferido
8	GABRIELA SOUSA MACIEL DE PAULA	22/04/1999	5	0	2	0	7,00	Deferido
9	KÁTIA BAYER BRIZON DE SOUZA	09/10/1981	5	0	1	1	7,00	Deferido
10	ÉRICA MAGALHÃES DE MENEZES	21/04/1989	5	0	1	1	7,00	Deferido
11	NOEMIA PEREIRA DA SILVA	27/06/1970	5	0	1	0,5	6,50	Deferido
12	CRISTIANE COELHO OTTO	31/01/1985	5	0	1	0,5	6,50	Deferido
13	EVANILDA VESPER FELBERG	26/01/1991	5	0	1	0,5	6,50	Deferido
14	EUZIANE EVANGELISTA XAVIER	01/06/1984	5	0	1	0	6,00	Deferido
15	CLEUSA DE SOUZA DE JESUS	23/04/1985	5	0	1	0	6,00	Deferido
16	ROSANE DA SILVA	02/05/1992	5	0	1	0	6,00	Deferido
17	DAIANE FERREIRA DA COSTA	26/01/1993	5	0	1	0	6,00	Deferido
18	SIMONE PEREIRA DE JESUS SANTANA	02/05/1994	5	0	1	0	6,00	Deferido
19	TAYNARA SANTANA DE OLIVEIRA	30/03/2000	5	0	1	0	6,00	Deferido
20	PAMELA DAMASCENO LIMA	06/09/1991	5	0	0	0	5,00	Deferido
21	FRANCINE FRAGA BEHENCK	01/02/1995	5	0	0	0	5,00	Deferido

Cargo: Professor PEB III 30 horas - Zona Urbana - Formação Espanhol								
Classificação	Nome	Nascimento	Diploma	Mestrado	Pós-Graduação	Experiência 12 meses	Total	Situação
1	ROSELANDIA SILVA COSTA	20/04/1979	5,00	0,00	2,00	0,00	7,00	Deferido
2	JAIME GARCIA MENDEZ	27/04/1973	5,00	0,00	1,00	0,00	6,00	Deferido

Cargo: Professor PEB III 30 horas - Letras/Inglês - Zona Rural - EMEIEF Águia Dourada								
Classificação	Nome	Nascimento	Diploma	Mestrado	Pós-Graduação	Experiência 12 meses	Total	Situação
1	JAKELINE JACOBSEM HOLANDER SEICK	14/09/1995	5,00	0,00	0,00	1,00	6,00	Deferido

Pimenta Bueno, 20 de junho de 2025.

Fabio Pacheco
Presidente da Comissão
Portaria nº 324/GP/2025

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE POSSE

Termo de Posse de **RAÍSSA DA SILVA SOUZA**, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para o quadro de pessoal de cargos efetivos da Câmara de Espigão do Oeste-RO, em virtude de aprovação obtida no Concurso Público nº 02/2023, homologado através do decreto nº 6107/2024 de 27/05/2024, e publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA, edição 262 em 28/05/2024 e pelo Edital de Concursados 02/2025, publicado no Diário Oficial CINDERONDÔNIA edição nº 505, de 19/05/2025.

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sede do Palácio Romeu Francisco Melhorança, situado na Rua Vale Formoso, nº 1896, bairro Vista Alegre, nesta cidade, perante o Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **AMILTON ALVES DE SOUZA**, compareceu **RAÍSSA DA SILVA SOUZA**, nomeada conforme Portaria nº 110/GP/2025, de 19 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial CINDERONDÔNIA edição nº 505 de 19/05/2025 que, após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dado posse no cargo supramencionado, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

A empossada foi submetida, previamente, a exame de saúde e julgada apta física e mentalmente para o exercício do cargo e, apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais as declarações previstas no parágrafo 4º do artigo 17 da Lei nº 1.946/2016, que trata de bens e valores que constituem seu patrimônio e, que atesta não exercer outro cargo, emprego, ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

E para constar, o presente **Termo foi Assinado** pelo Presidente e pela **empossada**, o qual se responsabiliza pela veracidade sob as penas da Lei.

Espigão do Oeste-RO, 20 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Eletronicamente)
AMILTON ALVES DE SOUZA
SOUZA
Presidente da CMEO

(Assinado
RAÍSSA DA SILVA
SOUZA
Empossada
Protocolo 40924

PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 04/2025

Ementa: Termo aditivo Contratual que celebram a Câmara Municipal de Espigão do Oeste e empresa **CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA** referente construção de alambrado no Playground da CMEO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1896, Bairro Vista Alegre, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Vereador- Presidente Senhor **AMILTON ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 554463 SSP-RO e inscrito no CPF sob o N.º 418.992.702-30, residente e domiciliada na Rua Curitiba nº 2555, Bairro Liberdade, nesta cidade de Espigão do Oeste RO, e a Empresa **CONSTRUTORA TERRA ROXA TERRAPLENAGEM LTDA**, CNPJ 47.783.616/0001-40, com sede na Rua Nossa Senhora da Guia, 353, Jardim Santa Marta, CuiabáMT, CEP 78.043-605, neste ato representada pelo Senhor **FILIPI**

AUGUSTO COSTA FRATARI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 19495318 SSP-MG, inscrito no CPF sob o n.º 020.820.962-03, residente e domiciliado na Rua Valdi Lemes de Moraes, n.º 18, quadra 16, bairro Cristo Rei, cidade de Várzea Grande MT, CEP 78.118-17, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o contido no Processo nº 51-40/2024, resolvem celebrar o presente Contrato, consoante as cláusulas e condições a seguir discriminadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Celebra o 1º Termo Aditivo de prazo Contratação de Empresa especializada para construção de Alambrado no Playground da Praça Municipal da CMEO-RO.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditivado o atual prazo do contrato, um acréscimo de mais **60 dias** corridos até dia **03/08/2025**, para finalização da obra.

DAS INALTERAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e disposições do **Contrato nº 04/2024** da Câmara Municipal de Espigão do Oeste permanecem inalteradas, devendo contratante e contratada observar o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 03 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE/RO
CONTRATANTE

Terra Roxa Terraplanagem LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
A) _____
NOME:
CPF:
RG:
B) _____
NOME:
CPF:
RG:

Protocolo 40936

